



## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 16 de agosto de 2017

À  
**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA**  
**CNPJ: 03.409.366/0001-07**  
**AO INSTITUTO LABORARE**  
**CNPJ: 21.983.737/0001-41**  
**Representante legal: Tiago Lucas da Cunha Silva**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, com o objetivo de obter a prestação de serviço de urgência e emergência de Pronto Atendimento 24 horas na Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, incluindo mão de obra, prestação de serviço, medicamentos, insumos e materiais e serviços de apoio diagnósticos necessários aos cuidados dos usuários SUS firmou com a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa o Contrato de Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares nº 75/2016.

Consta, conforme contrato de prestação de serviço firmado entre a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa e o Instituto Laborare, que a instituição encontra-se sob intervenção judicial decretada nos autos da Ação Civil Pública, processo nº 0148.14.002963-5, em curso na 1ª Vara Cível de Lagoa Santa.

Contudo, conforme Comunicação Interna de nº 192/2017/NUREG-LS e demais documentos apresentados a instituição supramencionada estaria descumprindo obrigações contratuais no que concerne à Cláusula Terceira, item 3.1.31 do Contrato nº 075/2016.

Diante dos fatos, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF informa a instauração de processo punitivo de nº 6054/2017 em desfavor da **Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa**. Assim, fica a entidade **NOTIFICADA**, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentar **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a entidade poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas conforme previsão legal e instrumentos contratuais acima referenciados.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento. Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à COPECAF.

Atenciosamente,

Tatiane Cristina da Silva Marcelino  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

